



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 444, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 300,00, para reforço de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Suplementar até o valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), necessários ao reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

### GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 05-Próprios da Municipalidade

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0. Despesas de Custeio  
3.1.3.0.02. Serviços de Terceiros  
01- para consumo de energia elétrica.

Artigo 2º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

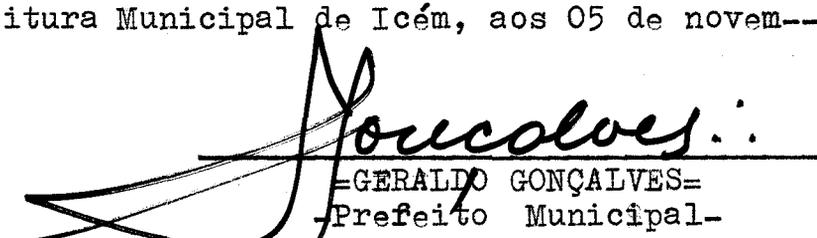
### SERVIÇOS URBANOS

#### 25- Cemitério

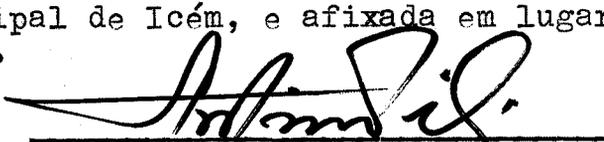
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0. Despesas de Custeio  
3.1.1.0. Pessoal  
3.1.1.1.97. Pessoal Civil  
Despesas Variáveis com o  
Pessoal Civil  
Vencimentos de diaristas. NCr\$. 300,00  
Total da Anulação. NCr\$ 300,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, aos 05 de novembro de 1.969.

  
=GERALDO GONÇALVES=  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
=ANTÔNIO SILVA=  
-Secretário em Comissão-